



LEI MUNICIPAL Nº 420 DE 14 DE MAIO DE 2021

“Autoriza a abertura de crédito adicional do tipo suplementar no percentual de 50% (cinquenta por cento) ao orçamento do exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.”

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, por Decreto, para as Administrações Direta, Indireta e seus Fundos Municipais, até o limite de 50% (cinquenta e cinco por cento) do total do orçamento previsto no caput do artigo 1º da Lei Municipal nº 407/2020, utilizando como fonte de recursos:

I- operações de crédito;

II- excesso de arrecadação ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;

III- superávit financeiro do exercício anterior;

IV- Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - Realizar transposição, remanejamento, transferência de recursos de uma categoria de programação;

II - Criar Elementos de Despesas em programas de trabalho contemplados no orçamento, desde que não onere o valor total da despesa fixada no orçamento.

Art. 3º Os recursos de que trata essa Lei, não onerarão a autorização contida no art. 5º da Lei Municipal nº 407/2020.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de maio de 2021.


Josimar Dionísio
Prefeito

FUNDEF (já extinto no ano de 2006, para o Município de Olho D'Água do Casado/AL.

Vigência: 31 de Dezembro de 2021

Valor Global: O valor de remuneração será pago mensalmente á CONTRATADA PROPORCIONALMENTE, ao recebimento da remuneração honorário futura, em valor fixo e irrevogável, correspondente a R\$ 0,15 (quinze centavos). Para cada R\$ 1,00 (um real) efetivamente recuperado aos cofres municipais.

Celebrado em: 07/05/2021.

Signatários: Sr. José dos Santos, pela contratante, Sr. Bruno Romero Pedrosa, pela contratada.

JOSE DOS SANTOS

Prefeito

Publicado por:

Carla Maria de Oliveira Bezerra

Código Identificador:7DD519DC

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA**

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS

HUMANOS

LEI MUNICIPAL Nº 418 DE 14 DE MAIO DE 2021

“Dispõe acerca da denominação da Unidade Básica de Saúde do Povoado Fazenda Nova, passando esta a se chamar “UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SÃO SEBASTIÃO e dá outra Providências.”

Art. 19 - Fica denominada "UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SÃO SEBASTIÃO" a UBS do Povoado Fazenda Nova.

Art. 29 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de maio de 2021.

JOSIMAR DIONÍSIO

Prefeito

Publicado por:

Douglas Silva Sobrinho

Código Identificador:41A9CFBA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS

HUMANOS

LEI MUNICIPAL Nº 419 DE 14 DE MAIO DE 2021

“Renomeia o Centro de Treinamento Miguel Ferreira de Melo, passando este a ter a nova denominação de Centro de Referência da Juventude, “ESPAÇO PARTILHAR”

Art. 19 - Fica renomeia o Centro de Treinamento Miguel Ferreira de Melo, passando este a ter a nova denominação de Centro de Referência da Juventude, “ESPAÇO PATILHAR”.

Art. 29 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de maio de 2021.

JOSIMAR DIONÍSIO

Prefeito

Publicado por:

Douglas Silva Sobrinho

Código Identificador:5EF4A2BC

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS

HUMANOS

LEI MUNICIPAL Nº 420 DE 14 DE MAIO DE 2021

“Autoriza a abertura de crédito adicional do tipo suplementar no percentual de 50% (cinquenta por cento) ao orçamento do exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.”

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, por Decreto, para as Administrações Direta, Indireta e seus Fundos Municipais, até o limite de 50% (cinquenta e cinco por cento) do total do orçamento previsto no caput do artigo 1º da Lei Municipal nº 407/2020, utilizando como fonte de recursos:

I- operações de crédito;

II- excesso de arrecadação ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;

III- superávit financeiro do exercício anterior;

IV- Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - Realizar transposição, remanejamento, transferência de recursos de uma categoria de programação;

II - Criar Elementos de Despesas em programas de trabalho contemplados no orçamento, desde que não onere o valor total da despesa fixada no orçamento.

Art. 3º Os recursos de que trata essa Lei, não onerarão a autorização contida no art. 5º da Lei Municipal nº 407/2020.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de maio de 2021.

JOSIMAR DIONÍSIO

Prefeito

Publicado por:

Douglas Silva Sobrinho

Código Identificador:9FFC7797

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU**

GABINETE DO PREFEITO

ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, resolve **ADJUDICAR** o processo Licitatório na modalidade Tomada de Preços sob o nº 003/2021, que tem por objeto, Serviços de Engenharia – Prestação de Serviços de Limpeza de bueiros, Pintura de Meio Fio, abertura manual de valas, poda e roçagem nas vias públicas, jardins, praças e afins do Município, em favor da Empresa **CHEKAR ENGENHARIA E MANUTENÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº **24.260.303/0001-01**, perfazendo o valor total na ordem de R\$ 904.686,00 (novecentos e quatro mil seiscentos e oitenta e seis reais) e considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Piaçabuçu/AL, 20 de Abril de 2021.

DJALMA GUTTEMBERG SIQUEIRA BREDA

Prefeito

Publicado por:

Andresa Severo dos Santos

Código Identificador:07DE0D87

GABINETE DO PREFEITO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA DE PIAÇABUÇU/AL, com Sede Administrativa na Praça São Francisco de Borja, nº 2026, Centro, cidade Piaçabuçu/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.247.268/0001-01, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor Djalma Guttemberg Siqueira Breda, nomeado por meio de Eleições diretas, portador da cédula de identidade nº 272.204- SSP/AL, inscrito no CPF sob nº 222.811.424-34, residente e domiciliado nesta Cidade, em sequência denominada simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: SIGA CONSTRUCOES E LOCACOES EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob nº 30.144.632/0001-90, sediada na Rua Vereador Jaime Miranda da Costa, s/n, Lote A, José Paulino, Atalaia, Estado de Alagoas, representada neste ato pelo Sr. Augusto Cesar Bomfim Santos, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 186.385 SSP/AL, inscrito no CPF sob nº